



**STONE SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S.A.**

CNPJ/MF nº 34.590.184/0001-09

NIRE 3530054031-0

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 29 DE NOVEMBRO DE 2024**

**DATA, HORA E LOCAL:** Em 29 de novembro de 2024, às 13h00, na sede da **Stone Sociedade de Crédito Direto S.A.**, na Avenida Doutora Ruth Cardoso, nº 7221, conjunto 2101, 20º andar, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 05425-902 ("Companhia").

**CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensadas e sanadas todas as formalidades de convocação, publicação de anúncios e documentos e, observância de prazos, face à presença da única acionista da Companhia, representando 100% (cem por cento) do capital social da Companhia, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas da Companhia e de acordo com o disposto no artigo 124, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), qual seja: **STONE INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A.**, sociedade anônima de capital fechado, com sede na Avenida Doutora Ruth Cardoso, nº 7221, conjunto 2101, 20º andar, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 05425-902, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.501.555/0001-57, neste ato representada na forma seu Estatuto Social pelos seguintes diretores: (a) **Tatiana Malamud**, brasileira, divorciada, advogada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 076705201 IFP/RJ, inscrita no CPF/MF sob o nº 003.955.667-03, residente e domiciliada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo; e (b) **Fabio Vieira Kapitanovas**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade RG nº 20074992 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 291.079.138-69, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo. Sem prejuízo do disposto acima, a Lista de Presença de Acionistas encontra-se anexa à presente ata na forma do Anexo I.

**COMPOSIÇÃO DA MESA:** Tatiana Malamud (Presidente); e Fabio Vieira Kapitanovas (Secretário).

**ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre (i) a alteração de endereço da sede da Companhia, com a consequente alteração do *caput* do Artigo 2º do Estatuto Social da Companhia; e (ii) a consolidação do Estatuto Social da Companhia.

**DELIBERAÇÕES:** Dando início aos trabalhos, a Presidente da Mesa esclareceu que a ata da presente assembleia será lavrada em forma sumária, contendo apenas a transcrição das deliberações tomadas, conforme faculdade conferida pelo artigo 130, parágrafo 1º, da Lei das Sociedades por Ações. Informou, ainda, que os documentos ou propostas, declarações de voto ou dissidências sobre as matérias a serem deliberadas deveriam ser apresentadas por escrito à

TM

FVK

Mesa que, para esse fim, seria representada pelo Secretário da Assembleia. Na sequência, após análise e discussão da matéria constante da ordem do dia, a única acionista da Companhia deliberou, sem ressalvas ou restrições:

(i) aprovar a alteração do endereço da sede da Companhia de Avenida Doutora Ruth Cardoso, nº 7221, conjunto 2101, 20º andar, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 05425-902, para Avenida Rebouças, nº 2880, 4º andar, sala 1, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 05402-500;

(ii) tendo em vista a deliberação aprovada acima, o caput do Artigo 2º do Estatuto Social da Companhia passará a vigorar com a seguinte nova redação:

*“Artigo 2º. A Companhia tem sede e foro na Avenida Rebouças, nº 2880, 4º andar, sala 1, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 05402-500.  
(...)”*

(iii) em virtude da deliberação aprovada acima, aprovar a consolidação do Estatuto Social da Companhia, passando este a vigorar com a redação consolidada na forma do Anexo II à presente ata; e

(iv) autorizar a administração da Companhia a realizar todas e quaisquer providências necessárias para efetivar as deliberações aprovadas na presente assembleia.

**ENCERRAMENTO E ASSINATURAS:** Nada mais havendo a ser tratado, foi a presente ata lavrada, lida, aprovada por todos os presentes. A presente Assembleia Geral foi realizada a distância com a coleta das assinaturas dos acionistas, por meio da plataforma DocuSign (credenciada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2/2001). Os membros da Mesa e a acionista presente reconhecem e concordam com a assinatura através da referida plataforma, atestando sua veracidade, autenticidade, integridade, validade e eficácia. As partes também concordam que a assinatura eletrônica desta Assembleia Geral não obsta ou prejudica sua exequibilidade. Esta Assembleia Geral produz efeitos para todas as partes a partir da data abaixo indicada, ainda que uma ou mais partes realizem a assinatura eletrônica em data posterior.

*A presente ata é cópia fiel da via lavrada em livro próprio.*

São Paulo/SP, 29 de novembro de 2024.

*(assinaturas seguem na próxima página)*

TM

FVK

(página de assinaturas da ata de Assembleia Geral Extraordinária da Stone Sociedade de Crédito Direto S.A., realizada em 29 de novembro de 2024)

Mesa:

*Tatiana Malamud*

**Tatiana Malamud**  
Presidente

*Fabio Vieira Kapitanovas*

**Fabio Vieira Kapitanovas**  
Secretário

Acionista Presente:

**STONE INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A.**

*Tatiana Malamud*

Tatiana Malamud

*Fabio Vieira Kapitanovas*

Fabio Vieira Kapitanovas

\*\*\*\*

Jvr. Secretário



23.316/25-1



**JUCESP**

**STONE SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S.A.**

CNPJ/MF 34.590.184/0001-09

NIRE 3530054031-0

**ANEXO I À ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 29 DE NOVEMBRO DE 2024**

**LISTA DE PRESENÇA DE ACIONISTAS**

<b>Acionista</b>	<b>Ações Ordinárias</b>
Stone Instituição de Pagamento S.A.	651.000.000
<b>TOTAL</b>	<b>651.000.000</b>

**Autenticação da Mesa:**

*Tatiana Malamud*

**Tatiana Malamud**  
Presidente

*Fabio Vieira Kapitanovas*

**Fabio Vieira Kapitanovas**  
Secretário

Jvr. Societário

**STONE SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S.A.**

CNPJ/MF 34.590.184/0001-09

NIRE 3530054031-0

**ANEXO II À ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 29 DE NOVEMBRO DE 2024**

**ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO**

**CAPÍTULO I**

**DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO E DURAÇÃO**

**Artigo 1º.** A STONE SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S.A. ("Companhia") é uma sociedade por ações fechada, que se rege por este Estatuto Social e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis.

**Artigo 2º.** A Companhia tem sede e foro na Avenida Rebouças, nº 2880, 4º andar, sala 1, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 05402-500.

**Parágrafo Único.** A Companhia poderá, por deliberação da Diretoria, abrir, transferir ou encerrar filiais, no território nacional e/ou exterior.

**Artigo 3º.** A Companhia terá prazo de duração indeterminado.

**CAPÍTULO II**

**OBJETO SOCIAL**

**Artigo 4º.** A Companhia terá por objeto:

(a) a prática de operações de empréstimo, de financiamento e de aquisição de direitos creditórios exclusivamente por meio de plataforma eletrônica, com utilização de recursos financeiros que tenham como única origem capital próprio; e

(b) a prestação de serviços de análise de crédito e cobrança, bem como atuação como representante na distribuição de seguros relacionados às operações mencionadas no item (a) acima.

TM

FVz

### CAPÍTULO III CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

**Artigo 5º.** O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 651.000.000,00 (seiscentos e cinquenta e um milhões de reais), dividido em 651.000.000 (seiscentas e cinquenta e uma milhões) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

**Parágrafo Único.** Cada ação ordinária dá direito a 1 (um) voto nas deliberações sociais da Companhia.

### CAPÍTULO IV ASSEMBLEIAS GERAIS

**Artigo 6º.** As Assembleias Gerais da Companhia serão realizadas ordinária ou extraordinariamente. Cada Assembleia Geral Ordinária deverá ocorrer nos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao término de cada exercício social, para discussão, votação e aprovação das matérias previstas na Lei das Sociedades por Ações. Além disso, os acionistas reunir-se-ão em Assembleia Geral Extraordinária sempre que os interesses sociais assim o exigirem.

**§1º.** As Assembleias Gerais poderão ser convocadas a qualquer momento por qualquer membro da Diretoria, por qualquer acionista, mediante solicitação por escrito, ou ainda de qualquer outra forma prevista na Lei das Sociedades por Ações. Caso os membros da Diretoria deixem de convocar uma Assembleia Geral solicitada por um acionista dentro de 5 (cinco) dias corridos a contar do recebimento da respectiva solicitação, tal acionista poderá convocar diretamente a Assembleia Geral. Observadas as disposições legais aplicáveis, as convocações deverão ser entregues aos acionistas com pelo menos 8 (oito) dias de antecedência da data agendada para a realização de cada Assembleia Geral, em primeira convocação, e com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência da data agendada para a realização de cada Assembleia Geral, para as convocações posteriores, e deverão conter, em qualquer caso, a data, o horário e a ordem do dia, bem como qualquer outra informação relevante.

**§2º.** As convocações para as Assembleias Gerais deverão informar, detalhadamente, a ordem do dia. Não serão aprovadas, e serão consideradas nulas, deliberações referentes a matérias que não estejam expressamente contidas na convocação, exceto se aprovadas por acionistas representando 100% do capital social.

**§3º.** Ressalvadas as exceções previstas em lei ou neste Estatuto Social, as Assembleias Gerais serão instaladas, em primeira convocação, com a presença de acionistas que representem, no mínimo, a maioria das ações de emissão da Companhia com direito a voto. Caso tal quórum não

TM

FV

seja observado em primeira convocação, será realizada uma nova convocação, nos termos do Parágrafo 1º acima, na qual o mesmo quórum de instalação será exigido. Caso o quórum de instalação não seja observado em segunda convocação, será realizada uma terceira convocação. Neste caso, a Assembleia Geral será instalada com a presença de acionistas titulares de, no mínimo, 20% (vinte por cento) das ações de emissão da Companhia. Se o quórum de instalação não for observado em terceira convocação, será realizada uma quarta convocação. Neste caso, a Assembleia Geral será instalada com a presença de qualquer número de acionistas.

**§4º.** A Companhia deverá sempre preparar e manter precisas e completas as atas de Assembleias de Acionistas, as quais deverão precisamente registrar todas as deliberações tomadas, incluindo as discussões relacionadas a assuntos que não forem objeto de decisões consensuais.

**§5º.** As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por votos de acionistas detentores da maioria das ações com direito a voto, ressalvadas as exceções previstas em lei ou neste Estatuto Social, não se computando os votos em branco.

**§6º.** Sem prejuízo das outras matérias previstas em lei ou neste Estatuto Social, caberá à Assembleia Geral deliberar sobre:

- (i) aprovação do plano de negócios e do orçamento anual da Companhia;
- (ii) a compra, venda, cessão ou transferência (ou qualquer oferta) de quaisquer quotas ou ações ou participação em qualquer subsidiária da Companhia; e
- (iii) autorizar a alienação ou oneração de bens do ativo da Companhia de valor superior a R\$200.000,00 (duzentos mil reais), isoladamente ou no conjunto de qualquer série de contratos ou operações análogas realizadas no período de 12 (doze) meses, que não estejam abrangidos no orçamento anual da Companhia.

**§7º** - As Assembleias Gerais da Companhia poderão ser realizadas na forma presencial, semipresencial e digital, desde que respeitadas as regras de convocação, instalação e quórum previstas neste Estatuto Social. Para fins de esclarecimento, considera-se assembleia (i) presencial: aquela realizada com a presença dos acionistas na sede da Companhia; (ii) semipresencial: quando os acionistas puderem participar e votar presencialmente, na sede da Companhia, e também a distância; e (iii) digital: quando a participação dos acionistas for totalmente a distância e o conclave não for realizado em local físico.

TM

FVt

**§8º** - Serão considerados presentes às assembleias, os acionistas que participarem por meio de vídeo conferência ou conferência telefônica.

**§9º** - O formato da Assembleia Geral deverá ser previamente acordado pelos acionistas, conforme a necessidade de cada membro do quadro societário e indicado na respectiva Assembleia.

**§10º** - Para Assembleias Gerais realizadas semipresencialmente e/ou digitalmente é autorizada a assinatura eletrônica e digital, por meio de certificados digitais emitidos pela ICP-Brasil e/ou por meios de certificação admitidos pelas partes como válidos e de acordo com a Medida Provisória 2.200/2001.

**§11º** - As Assembleias Gerais realizadas formato digital, serão consideradas como realizadas na sede da Companhia, nos termos da legislação vigente publicada pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração (DREI) e demais regulamentações aplicáveis.

## **CAPÍTULO V ADMINISTRAÇÃO**

**Artigo 7º.** A Companhia será administrada pela Diretoria.

**§1º** - As Reuniões da Diretoria da Companhia poderão ser realizadas na forma presencial, semipresencial e digital, desde que respeitadas as regras de convocação, instalação e quórum previstas neste Estatuto Social.

**§2º** - A definição das modalidades acima mencionadas e assinatura eletrônica de Atas de Reunião estão previstas nos §7º ao§11º do Artigo 6º deste Estatuto Social.

**§3º** - Serão considerados presentes às reuniões, os membros da Diretoria que participarem por meio de vídeo conferência ou conferência telefônica.

**Artigo 8º.** Os membros da Diretoria permanecerão em seus cargos por um mandato de 3 (três) anos, se estendendo até a investidura de novos membros eleitos, sendo permitida a reeleição.

**Artigo 9º.** As operações do dia a dia da Companhia serão geridas pela Diretoria, cujas funções, obrigações e direitos estão previstos no Estatuto Social e na legislação aplicável. Os Diretores e candidatos a preencherem a posição de Diretor deverão residir no Brasil, ser profissionalmente qualificados para desempenhar suas funções e gozarem de boa reputação.

TM

FV

**Parágrafo Único.** Sem prejuízo do disposto acima, compete à Diretoria, dentre suas demais atribuições, a aprovação, implementação e revisão de estruturas, políticas e relatórios da Companhia sobre (i) governança e controles internos; (ii) a prevenção aos crimes de que trata a Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998; e (iii) o gerenciamento de riscos.

**Artigo 10.** A Diretoria será composta por, no mínimo, 02 (dois) e, no máximo, 14 (quatorze) Diretores, sendo 01 (um) Diretor Presidente, 01 (um) Diretor Financeiro, 01 (um) Diretor de Tesouraria, 01 (um) Diretor de Gestão de Riscos, 01 (um) Diretor Jurídico e de Compliance, 01 (um) Diretor de Relações Governamentais, 01 (um) Diretor de Estratégia, 01 (um) Diretor de Operações de Software, 01 (um) Diretor de Marketing, 01 (um) Diretor de Pessoas e Operações, 01 (um) Diretor de Pequenos e Médios Negócios, 01 (um) Diretor de Micro Negócios, e os demais, se houver, Diretores Sem Designação Específica, eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, a qualquer tempo.

**Parágrafo Único.** É permitida a cumulação de cargos pelos membros da Diretoria da Companhia, respeitando-se os termos da legislação vigente publicada pelo Banco Central do Brasil e demais regulamentações aplicáveis.

**Artigo 11.** Na hipótese de renúncia de um dos Diretores ou diante de vacância na Diretoria, uma Assembleia Geral deverá ser convocada em até 8 (oito) dias a fim de eleger um Diretor substituto, o qual deverá tomar posse de seu cargo imediatamente.

**Artigo 12.** Compete ao Diretor Presidente, além de outras atribuições, funções e/ou poderes a ele delegado neste Estatuto Social e/ou no Regimento Interno da Diretoria e/ou Delegation of Authority da StoneCo Ltd., ou previstos na regulamentação aplicável, no Brasil e no exterior:

- (i) dirigir a execução das atividades relacionadas com planejamento geral da Companhia;
- (ii) supervisionar as atividades de administração da Companhia, coordenando e orientando as atividades dos membros da Diretoria;
- (iii) propor a atribuição de funções a cada Diretor no momento de sua respectiva eleição;
- (iv) coordenar a política de pessoal, organizacional, gerencial, operacional e de marketing da Companhia, podendo delegar tais funções, no todo ou em parte, ao Diretor eleito para tal fim;
- (v) anualmente, elaborar e/ou supervisionar a elaboração do plano anual de negócios e do orçamento anual da Companhia com o suporte dos demais membros da Diretoria, conforme o caso;

TM

FV

- (vi) aprovar as operações e documentos necessários, observado a sua alçada de competência, conforme disposto no Regimento Interno da Diretoria;
- (vii) administrar os assuntos de caráter societário e de governança corporativa em geral, que devem ser submetidos à sua deliberação; e
- (viii) exercer as demais atribuições que lhe forem conferidas pelos demais órgãos da administração, nos termos do Regimento Interno da Diretoria.

**Artigo 13.** Compete ao Diretor Financeiro, além de outras atribuições, funções e/ou poderes a ele delegado neste Estatuto Social e/ou no Regimento Interno da Diretoria e/ou Delegation of Authority da StoneCo Ltd., ou previstos na regulamentação aplicável, no Brasil e no exterior:

- (i) executar as diretrizes determinadas pelos demais órgãos da administração, nos termos do Regimento Interno da Diretoria;
- (ii) administrar os aspectos financeiros da Companhia;
- (iii) administrar as áreas de controladoria e contabilidade; e
- (iv) substituir o Diretor Presidente em suas ausências e impedimentos temporários, exercendo a respectiva competência determinada nos termos do Regimento Interno da Diretoria e dos demais documentos societários da Companhia.

**Artigo 14.** Compete ao Diretor de Gestão de Riscos, além de outras atribuições, funções e/ou poderes a ele delegado neste Estatuto Social e/ou no Regimento Interno da Diretoria e/ou Delegation of Authority da StoneCo Ltd., ou previstos na regulamentação aplicável, no Brasil e no exterior:

- (i) supervisão do desenvolvimento, da implementação e do desempenho da estrutura de gerenciamento de riscos da Companhia, incluindo seu aperfeiçoamento;
- (ii) a responsabilidade pela Diretoria de Gestão de Riscos, unidade específica segregada das unidades de negócio e da unidade executora da atividade de auditoria interna, responsável pela atividade de gerenciamento de riscos e de capital;
- (iii) acompanhar, avaliar e participar do processo de tomada de decisões relativas aos riscos inerentes às atividades da Companhia em suas diversas modalidades, com enfoque estratégico e estrutural, incluindo o gerenciamento de capital;
- (iv) acompanhar, avaliar, capacitar e sugerir estratégias e diretrizes para o gerenciamento dos riscos da Companhia, em suas diversas modalidades e, quando necessário, propor limites específicos;
- (v) acompanhar, avaliar e coordenar a adequação de políticas, processos, relatórios, sistemas e modelos à Declaração de Appetite por Riscos (RAS) e aos objetivos estratégicos da Companhia;

TM

FV

- (vi) com relação à riscos corporativos, submeter aos demais órgãos da administração, nos termos do Regimento Interno da Diretoria e se aplicável, relatório sobre os resultados do monitoramento dos riscos corporativos da Companhia, inerentes às atividades da Companhia e que possam afetar o atendimento dos objetivos da Companhia;
- (vii) manter processos e controles relativos à apuração do montante RWA, cálculo dos requerimentos mínimos de PR, de Nível I e de Capital Principal, e cumprimento do Adicional de Capital Principal;
- (viii) responsabilidade pelo cumprimento de limites máximos de exposição por cliente e limite máximo de exposições concentradas;
- (ix) manter adequada capacitação dos integrantes da Diretoria de Riscos acerca das políticas, dos processos, dos relatórios, dos sistemas e dos modelos da estrutura de gerenciamento de riscos, mesmo que desenvolvidos por terceiros; e
- (x) com relação à divulgação de informações sobre gestão de risco e de capital:
  - (a) consolidar as informações a serem divulgadas no Relatório de Pilar 3;
  - (b) garantir a conformidade das informações prudenciais divulgadas em relação às informações constantes dos relatórios gerenciais previstos na regulamentação aplicável; e
  - (c) propor atualizações na política de divulgação de informações.

**Artigo 15.** A Diretoria terá amplos poderes para administrar a Companhia e para realizar todos os atos e operações relacionadas ao objeto social, observando as disposições do §6º, Artigo 6.

**Artigo 16.** Observado o disposto no §6º, Artigo 6, a Companhia poderá ser representada e se obrigará a realizar todos os atos necessários para atingir seu objeto social, e será representada ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, observadas as disposições legais, deste Estatuto Social e das deliberações tomadas em Assembleia Geral:

- (i) pela assinatura de 2 (dois) Diretores em conjunto;
- (ii) pela assinatura conjunta de qualquer um dos Diretores e de 1 (um) procurador devidamente investido com poderes específicos em processos judiciais, administrativos e perante órgãos públicos; ou
- (iii) pela assinatura conjunta de 2 (dois) procuradores devidamente investidos com poderes específicos.

**Parágrafo 1º.** Os mandatos serão sempre assinados por 2 (dois) membros da Diretoria, e serão outorgados para fins específicos e por prazo determinado, salvo os que contemplarem os poderes da cláusula ad judicia, inclusive com poderes et extra. TM

**Parágrafo 2º.** A Companhia será representada isoladamente por qualquer dos membros da FV

Diretoria, sem as formalidades previstas neste artigo, nos casos de prestação de depoimento pessoal, e na qualidade de prepostos em audiências.

**Parágrafo 3º.** Como exceção às regras acima estabelecidas, os procuradores com poderes ad judicium poderão exercer o mandato isoladamente, por tempo indeterminado, e poderão substabelecer, com ou sem reservas de iguais poderes.

**Artigo 17.** Todo e qualquer ato praticado pelos membros da Diretoria, por procuradores ou por funcionários da Companhia que foram estranhos ao objeto social e/ou aos negócios da Companhia serão expressamente proibidos e serão nulos e inoperantes.

## CAPÍTULO VI CONSELHO FISCAL

**Artigo 18.** A Companhia possuirá um Conselho Fiscal não permanente, composto por 3 (três) membros e respectivos suplentes. O Conselho Fiscal será eleito e instalado pela Assembleia Geral em conformidade com as disposições legais aplicáveis.

## CAPÍTULO VII DO EXERCÍCIO SOCIAL, DO BALANÇO E DO LUCRO

**Artigo 19.** O exercício social se encerrará em 31 de dezembro de cada ano.

**Parágrafo 1º.** Ao término de cada exercício social, serão elaboradas as Demonstrações Financeiras previstas em lei. O lucro líquido verificado terá a seguinte destinação:

- (i) 5% (cinco por cento) para a constituição da reserva legal, até o limite de 20% (vinte por cento) do capital social. A Companhia poderá deixar de constituir a reserva legal no exercício social que o montante da reserva legal acrescido da reserva de capital representar um valor superior a 30% (trinta por cento) do capital social da Companhia ("Reserva Legal");
- (ii) 1% (um por cento), no mínimo, à título de dividendo mínimo obrigatório aos acionistas da Companhia; e
- (iii) o saldo, se houver, poderá: (a) ser destinado à formação de reserva de investimentos, limitada à 100% (cem por cento) do capital social da Companhia, que terá a finalidade de garantir recursos para pagamento de dividendos, ou suas antecipações, visando manter o fluxo de remuneração aos acionistas ("Reserva de Investimentos"). Uma vez atingido o limite da Reserva de Investimentos, caberá à Assembleia Geral deliberar sobre a distribuição do saldo excedente, procedendo a integralização e/ou aumento do capital social da Companhia e/ou à distribuição de dividendos; e/ou (b) ser retido, se

TM

FV

previsto em orçamento de capital previamente aprovado em Assembleia Geral, nos termos do artigo 196 da Lei das Sociedades Anônimas.

**Parágrafo 2º** A Companhia poderá levantar balanços semestrais, trimestrais ou em qualquer outra periodicidade, para apuração dos lucros dos respectivos períodos, que poderão ter a destinação eleita pelos acionistas.

**Parágrafo 3º** A Companhia poderá pagar juros sobre capital próprio, nos termos do Artigo 9º, parágrafo 7º, da Lei Federal nº 9.249/95 e legislação pertinente, cujos valores totais poderão ser considerados como parte do dividendo mínimo obrigatório.

#### CAPÍTULO VIII DA LIQUIDAÇÃO, DISSOLUÇÃO E EXTINÇÃO

**Artigo 20.** Na hipótese de liquidação da Companhia, deverão ser adotados e observados os procedimentos legais. A Assembleia Geral deverá nomear um liquidante para administrar a Companhia durante o período de liquidação.

#### CAPÍTULO IX JURISDIÇÃO E FORO

**Artigo 21.** Este Estatuto Social será regido e interpretado pelas leis do Brasil.

**Artigo 22.** Qualquer controvérsia entre os acionistas em relação a este Estatuto Social deve ser submetida ao Foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo.

\*\*\*\*

Jvr. Societário

TM

FVt

**Certificado de Conclusão**

Identificação de envelope: BFB25E846B984F09B770091C971FE535  
 Assunto: 41. SCD AGE 29.11.24 (alteração sede e consolidação).docx  
 Envelope fonte:  
 Documentar páginas: 13  
 Certificar páginas: 6  
 Assinatura guiada: Ativado  
 Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado  
 Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

Status: Concluído

Remetente do envelope:  
 Societário  
 Rua Fidêncio Ramos 308  
 San Paulo, SP 04551-010  
 societario@stone.com.br  
 Endereço IP: 163.116.231.55

**Rastreamento de registros**

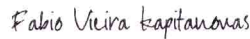
Status: Original  
 29/11/2024 15:59:02

Portador: Societário  
 societario@stone.com.br

Local: DocuSign

**Eventos do signatário**

Fabio Vieira Kapitanovas  
 fabio.kapitanovas@stone.com.br  
 Chief People and Operations Officer  
 Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta  
 (Nenhuma)

**Assinatura**


Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado  
 Usando endereço IP: 163.116.224.117

**Registro de hora e data**

Enviado: 29/11/2024 16:09:26  
 Visualizado: 30/11/2024 11:40:55  
 Assinado: 30/11/2024 11:41:15

**Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:**

Aceito: 30/11/2024 11:40:55  
 ID: ce634fa5-db35-47c8-9109-85c74496d2bf

Jurídico Societário | StoneCo  
 societario@stone.com.br  
 Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta  
 (Nenhuma)



Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado  
 Usando endereço IP: 163.116.231.55

Enviado: 29/11/2024 16:09:27  
 Visualizado: 29/11/2024 16:10:01  
 Assinado: 29/11/2024 16:10:27

**Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:**

Não oferecido através do DocuSign

Tatiana Malamud  
 tatiana.malamud@stone.com.br  
 Diretora Jurídica e de Compliance  
 Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta  
 (Nenhuma)



Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado  
 Usando endereço IP: 163.116.233.42

Enviado: 29/11/2024 16:09:27  
 Visualizado: 29/11/2024 16:15:05  
 Assinado: 29/11/2024 16:15:24

**Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:**

Aceito: 17/01/2023 10:10:31  
 ID: ff1c529a-59df-4a0e-b10e-ec9831c6ceed

Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data
Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data

<b>Eventos de cópia</b>	<b>Status</b>	<b>Registro de hora e data</b>
<b>Eventos com testemunhas</b>	<b>Assinatura</b>	<b>Registro de hora e data</b>
<b>Eventos do tabelião</b>	<b>Assinatura</b>	<b>Registro de hora e data</b>
<b>Eventos de resumo do envelope</b>	<b>Status</b>	<b>Carimbo de data/hora</b>
Envelope enviado	Com hash/criptografado	29/11/2024 16:09:27
Entrega certificada	Segurança verificada	29/11/2024 16:15:05
Assinatura concluída	Segurança verificada	29/11/2024 16:15:24
Concluído	Segurança verificada	30/11/2024 11:41:15
<b>Eventos de pagamento</b>	<b>Status</b>	<b>Carimbo de data/hora</b>
<b>Termos de Assinatura e Registro Eletrônico</b>		

## **CONSENTIMENTO PARA RECEBIMENTO ELETRÔNICO DE REGISTROS ELETRÔNICOS E DIVULGAÇÕES DE ASSINATURA**

### **Registro Eletrônicos e Divulgação de Assinatura**

Periodicamente, a Stone Pagamentos S.A. poderá estar legalmente obrigada a fornecer a você determinados avisos ou divulgações por escrito. Estão descritos abaixo os termos e condições para fornecer-lhe tais avisos e divulgações eletronicamente através do sistema de assinatura eletrônica da DocuSign, Inc. (DocuSign). Por favor, leia cuidadosa e minuciosamente as informações abaixo, e se você puder acessar essas informações eletronicamente de forma satisfatória e concordar com estes termos e condições, por favor, confirme seu aceite clicando sobre o botão “Eu concordo” na parte inferior deste documento.

### **Obtenção de cópias impressas**

A qualquer momento, você poderá solicitar de nós uma cópia impressa de qualquer registro fornecido ou disponibilizado eletronicamente por nós a você. Você poderá baixar e imprimir os documentos que lhe enviamos por meio do sistema DocuSign durante e imediatamente após a sessão de assinatura, e se você optar por criar uma conta de usuário DocuSign, você poderá acessá-los por um período de tempo limitado (geralmente 30 dias) após a data do primeiro envio a você. Após esse período, se desejar que enviemos cópias impressas de quaisquer desses documentos do nosso escritório para você, cobraremos de você uma taxa de R\$ 0.00 por página. Você pode solicitar a entrega de tais cópias impressas por nós seguindo o procedimento descrito abaixo.

### **Revogação de seu consentimento**

Se você decidir receber de nós avisos e divulgações eletronicamente, você poderá, a qualquer momento, mudar de ideia e nos informar, posteriormente, que você deseja receber avisos e divulgações apenas em formato impresso. A forma pela qual você deve nos informar da sua decisão de receber futuros avisos e divulgações em formato impresso e revogar seu consentimento para receber avisos e divulgações está descrita abaixo.

### **Consequências da revogação de consentimento**

Se você optar por receber os avisos e divulgações requeridos apenas em formato impresso, isto retardará a velocidade na qual conseguimos completar certos passos em transações que te envolvam e a entrega de serviços a você, pois precisaremos, primeiro, enviar os avisos e divulgações requeridos em formato impresso, e então esperar até recebermos de volta a confirmação de que você recebeu tais avisos e divulgações impressos. Para indicar a nós que você mudou de ideia, você deverá revogar o seu consentimento através do preenchimento do formulário “Revogação de Consentimento” da DocuSign na página de assinatura de um envelope DocuSign, ao invés de assiná-lo. Isto indicará que você revogou seu consentimento para receber avisos e divulgações eletronicamente e você não poderá mais usar o sistema DocuSign para receber de nós, eletronicamente, as notificações e consentimentos necessários ou para assinar eletronicamente documentos enviados por nós.

## **Todos os avisos e divulgações serão enviados a você eletronicamente**

A menos que você nos informe o contrário, de acordo com os procedimentos aqui descritos, forneceremos eletronicamente a você, através da sua conta de usuário da DocuSign, todos os avisos, divulgações, autorizações, confirmações e outros documentos necessários que devam ser fornecidos ou disponibilizados a você durante o nosso relacionamento. Para mitigar o risco de você inadvertidamente deixar de receber qualquer aviso ou divulgação, nós preferimos fornecer todos os avisos e divulgações pelo mesmo método e para o mesmo endereço que você nos forneceu. Assim, você poderá receber todas as divulgações e avisos eletronicamente ou em formato impresso, através do correio. Se você não concorda com este processo, informe-nos conforme descrito abaixo. Por favor, veja também o parágrafo imediatamente acima, que descreve as consequências da sua escolha de não receber de nós os avisos e divulgações eletronicamente.

### **Como contatar a Stone Pagamentos S.A.:**

Você pode nos contatar para informar sobre suas mudanças de como podemos contatá-lo eletronicamente, solicitar cópias impressas de determinadas informações e revogar seu consentimento prévio para receber avisos e divulgações em formato eletrônico, conforme abaixo:

Para nos contatar por e-mail, envie mensagens para:

### **Para informar seu novo endereço de e-mail a Stone Pagamentos S.A.:**

Para nos informar sobre uma mudança em seu endereço de e-mail, para o qual nós devemos enviar eletronicamente avisos e divulgações, você deverá nos enviar uma mensagem por e-mail para o endereço e informar, no corpo da mensagem: seu endereço de e-mail anterior, seu novo endereço de e-mail. Nós não solicitamos quaisquer outras informações para mudar seu endereço de e-mail.

Adicionalmente, você deverá notificar a DocuSign, Inc para providenciar que o seu novo endereço de e-mail seja refletido em sua conta DocuSign, seguindo o processo para mudança de e-mail no sistema DocuSign.

### **Para solicitar cópias impressas a Stone Pagamentos S.A.:**

Para solicitar a entrega de cópias impressas de avisos e divulgações previamente fornecidos por nós eletronicamente, você deverá enviar uma mensagem de e-mail para e informar, no corpo da mensagem: seu endereço de e-mail, nome completo, endereço postal no Brasil e número de telefone. Nós cobraremos de você o valor referente às cópias neste momento, se for o caso.

### **Para revogar o seu consentimento perante a Stone Pagamentos S.A.:**

Para nos informar que não deseja mais receber futuros avisos e divulgações em formato eletrônico, você poderá:

(i) recusar-se a assinar um documento da sua sessão DocuSign, e na página seguinte, assinalar o item indicando a sua intenção de revogar seu consentimento; ou

(ii) enviar uma mensagem de e-mail para e informar, no corpo da mensagem, seu endereço de e-mail, nome completo, endereço postal no Brasil e número de telefone. Nós não precisamos de quaisquer outras informações de você para revogar seu consentimento. Como consequência da revogação de seu consentimento para documentos online, as transações levarão um tempo maior para serem processadas.

**Hardware e software necessários\*\*:**

(i) Sistemas Operacionais: Windows® 2000, Windows® XP, Windows Vista®; Mac OS®

(ii) Navegadores: Versões finais do Internet Explorer® 6.0 ou superior (Windows apenas); Mozilla Firefox 2.0 ou superior (Windows e Mac); Safari™ 3.0 ou superior (Mac apenas)

(iii) Leitores de PDF: Acrobat® ou software similar pode ser exigido para visualizar e imprimir arquivos em PDF.

(iv) Resolução de Tela: Mínimo 800 x 600

(v) Ajustes de Segurança habilitados: Permitir cookies por sessão

\*\* Estes requisitos mínimos estão sujeitos a alterações. No caso de alteração, será solicitado que você aceite novamente a divulgação. Versões experimentais (por ex.: beta) de sistemas operacionais e navegadores não são suportadas.

**Confirmação de seu acesso e consentimento para recebimento de materiais eletronicamente:**

Para confirmar que você pode acessar essa informação eletronicamente, a qual será similar a outros avisos e divulgações eletrônicos que enviaremos futuramente a você, por favor, verifique se foi possível ler esta divulgação eletrônica e que também foi possível imprimir ou salvar eletronicamente esta página para futura referência e acesso; ou que foi possível enviar a presente divulgação e consentimento, via e-mail, para um endereço através do qual seja possível que você o imprima ou salve para futura referência e acesso. Além disso, caso concorde em receber avisos e divulgações exclusivamente em formato eletrônico nos termos e condições descritos acima, por favor, informe-nos clicando sobre o botão “Eu concordo” abaixo.

Ao selecionar o campo “Eu concordo”, eu confirmo que:

(i) Eu posso acessar e ler este documento eletrônico, denominado CONSENTIMENTO PARA RECEBIMENTO ELETRÔNICO DE REGISTRO ELETRÔNICO E DIVULGAÇÃO DE ASSINATURA; e

(ii) Eu posso imprimir ou salvar ou enviar por e-mail esta divulgação para onde posso imprimi-la para futura referência e acesso; e (iii) Até ou a menos que eu notifique a Stone Pagamentos S.A. conforme descrito acima, eu consinto em receber exclusivamente em formato eletrônico, todos os avisos, divulgações, autorizações, aceites e outros documentos que devam ser fornecidos ou disponibilizados para mim por Stone Pagamentos S.A. durante o curso do meu relacionamento com você.